FCC I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ: 32.274.365/0001-09)
(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 36.864.992/0001-42)

Demonstrações Financeiras em
31 de dezembro de 2024

KPDS 1423484

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **6**

Demonstrações dos resultados **7**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **8**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **9**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 12º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administração do
FCC I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do FCC I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FCC I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Valorização de direitos creditórios	
Veja a nota explicativa nº 6 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía 99,41% de seu patrimônio líquido representado por cotas de consórcios inadimplentes adquiridos com transferência substancial dos riscos e benefícios, sendo avaliados pelo valor justo calculado com base em modelo de precificação elaborado pela Administradora, que considera, principalmente, o valor nominal atualizado dos direitos creditórios, descontado pela taxa interna de retorno calculada na data da aquisição. Devido ao fato de tais ativos representarem o principal elemento que influencia a movimentação do patrimônio líquido e o resultado do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Efetuamos o recálculo do valor justo dos direitos creditórios, com base no valor nominal atualizado, descontado pela taxa interna de retorno calculada na data da aquisição; • Avaliamos o histórico de recebimento dos direitos creditórios em comparação com a expectativa de recebimento; e • Avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para a valorização dos direitos creditórios, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 2 de maio de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-027685/O-0 F SP

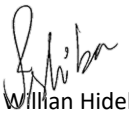

Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

FCC I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 32.274.365/0001-09)

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 36.864.992/0001-42

Demonstrações das posições financeiras
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	31/12/2024			31/12/2023		
		Quantidade	Valor	% sobre o PL	Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**1.513**	**3,89%**		**8.521**	**17,92%**
Disponibilidades			**3**	**0,01%**		**130**	**0,27%**
Itaú Unibanco S.A.			3	0,01%		130	0,27%
Cotas de fundo de investimento			**1.510**	**3,88%**		**8.391**	**17,65%**
Itaú Soberano RF Simples Longo Prazo FI em Cotas de Fundos de Investimento		21.093,099519	1.510	3,88%	-	-	0,00%
Safra Soberano Regime Próprio FIC de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI		-	-	0,00%	13.248,000000	8.391	17,65%
Instrumentos financeiros	**5**		**725**	**1,86%**		**652**	**1,37%**
Títulos públicos			**725**	**1,86%**		**652**	**1,37%**
Letra Financeira do Tesouro ("LFT")		46,0000	725	1,86%	46,0000	652	1,37%
Direitos creditórios	**6**		**38.648**	**99,41%**		**47.561**	**100,01%**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios			**38.648**	**99,41%**		**47.561**	**100,01%**
A vencer			38.648	99,41%		47.561	100,01%
Outros créditos e bens			**13.577**	**34,92%**		**5.246**	**11,03%**
Direitos creditórios com obrigação de repasse			13.577	34,92%		5.246	11,03%
Total do ativo			**54.463**	**140,08%**		**61.980**	**130,33%**
Passivo							
Outras obrigações			**14.874**	**38,26%**		**12.933**	**27,20%**
Direitos creditórios com obrigação de repasse	**6**		13.577	34,92%		5.246	11,03%
Outros valores (ajuste de cota)			22	0,06%		171	0,36%
Direitos creditórios a conciliar	**6**		1.275	3,28%		7.516	15,81%
Obrigações a pagar			**712**	**1,82%**		**1.493**	**3,14%**
Consultoria e assessoria	**6**		611	1,57%		1.356	2,85%
Taxa de gestão (*)	**18**		48	0,12%		57	0,12%
Auditoria e custódia			34	0,09%		65	0,14%
Taxa de administração (*)	**18**		17	0,04%		15	0,03%
Despesas de distribuição	**18**		1	0,00%		-	0,00%
Outras despesas administrativas			1	0,00%		-	0,00%
Total do passivo			**15.586**	**40,08%**		**14.426**	**30,34%**
Patrimônio líquido			**38.877**	**100,00%**		**47.554**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**54.463**	**140,08%**		**61.980**	**130,34%**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 29)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FCC I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 32.274.365/0001-09)

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Demonstrações dos resultados
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	31/12/2024	31/12/2023
Composição do resultado do exercício			
Direitos creditórios		**11.305**	**15.318**
Resultado com direitos creditórios	**6**	11.305	15.318
Títulos públicos	**5**	**72**	**50**
Rendimento com títulos públicos		63	50
Ajuste ao valor de mercado		9	-
Cotas de fundos de investimento		**548**	**639**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	548	639
Receitas diversas		**171**	**-**
Ajuste de compensação de cotas		171	-
Encargos	**14**	**(2.938)**	**(5.716)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(2.059)**	**(4.519)**
Auditoria e custódia		(74)	(84)
Consultoria jurídica		(10)	(10)
Consultoria e assessoria		(1.948)	(4.425)
Agência de classificação de riscos		(27)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(15)**	**(20)**
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(13)
Taxa Anbima		(2)	(3)
Despesas bancárias		-	(4)
Despesas da administração	**18**	**(842)**	**(1.006)**
Taxa de gestão		(651)	(826)
Taxa de administração		(190)	(180)
Taxa de distribuição		(1)	-
Despesas diversas		**(22)**	**(171)**
Outras despesas diversas		-	(1)
Ajuste de compensação de cotas		(22)	(171)
Resultado do exercício		**9.158**	**10.291**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FCC I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 32.274.365/0001-09)

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 36.864.992/0001-42

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

					Notas explicativas	31/12/2024	31/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercício						**47.554**	**59.771**
Representado por	75.422.739,061500	cotas a	R$ 0,630500	cada uma		47.554	
Representado por	71.594.049,781500	cotas a	R$ 0,792500	cada uma			59.771
Amortizações					**10. b.**	(17.835)	(22.508)
Patrimônio liquido antes do resultado do exercício						**29.719**	**37.263**
Resultado do exercício						**9.158**	**10.291**
Patrimônio liquido no final do exercício						**38.877**	**47.554**
Representado por	75.422.739,061500	cotas a	R$ 0,515453	cada uma		38.877	
Representado por	75.422.739,061500	cotas a	R$ 0,630500	cada uma			47.554

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FCC I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 32.274.365/0001-09)

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 36.864.992/0001-42

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais)

	Notas Explicativas	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	548	639
Recebimento de direitos creditórios	**6**	14.299	38.586
Repasse de direitos creditórios		(322)	(4.443)
Compra de títulos públicos		-	(539)
Pagamento de taxa de administração		(188)	(165)
Pagamento de taxa de gestão		(660)	(769)
Pagamento de consultoria jurídica		(10)	(10)
Pagamento de auditoria e custódia		(104)	(74)
Pagamento de agência classificadora de riscos		(27)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(14)
Pagamento de taxa Anbima		(2)	(3)
Pagamento de despesas bancárias		(1)	(4)
Pagamento de consultoria e assessoria		(2.693)	(3.492)
Caixa líquido das atividades operacionais		**10.827**	**29.712**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Amortização de cotas	**10. b.**	(17.835)	(22.508)
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**(17.835)**	**(22.508)**
Total de fluxos de caixas gerados		**(7.008)**	**7.204**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	8.521	1.317
Caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício	**4**	1.513	8.521
Variação no caixa e equivalência de caixa		**(7.008)**	**7.204**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O FCC I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 02 de agosto de 2019, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 07 de novembro de 2019, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11º da Resolução CVM nº 30.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, através da aplicação preponderantemente dos recursos da Classe Única de Cotas em Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios serão adquiridos integral ou parcialmente, sempre de acordo com a Política de Investimento descrita no Anexo Descritivo e com os critérios de composição de carteira estabelecidos na legislação e na regulamentação vigente.
A estrutura de classes do Fundo está assim apresentada:

Classe de cotas	*Benchmark*	Data de início	Vencimento esperado
Única	-	07/11/2019	-

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e no inciso 7º do art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
   - investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
   - investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
   - investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 2 de maio de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Estimativas contábeis

Todo ajuste decorrente de mudanças de estimativas contábeis nos saldos de ativo e passivo, decorrem de avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos, as alterações nas estimativas contábeis que eventualmente podem ocorrer no Fundo, são decorrentes de novas informações, e, portanto, não se trata de retificação de erros.

b) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

c) Caixa e equivalentes de caixa

São representadas por depósitos bancários e aplicações em fundos de investimentos financeiro – renda fixa, remunerados pela variação do CDI ("Certificado de Depósito Interbancário"), com liquidez inferior a 90 dias.

- **Cotas de fundos de investimento**

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

d) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii)Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.

Os direitos creditórios estão classificados conforme detalhado na nota explicativa n° 6.

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv)Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:
Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.
Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais. O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.
Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 6. O Fundo classifica esses direitos creditórios a valor justo.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:
Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com

prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

- **Títulos de renda fixa**

Os títulos integrantes da carteira do Fundo são reconhecidos incialmente pelo seu valor de aquisição e são atualizados, diariamente, pelo seu valor de negociação no mercado, divulgado pela Anbima, Sisbacen, FGV ou B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão., ou pela melhor estimativa deste valor.

e) Direitos creditórios

São classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

- **Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios**

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são avaliados todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração ao valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da Administradora.

Os direitos creditórios são registrados pelo valor justo, determinado com base no valor nominal atualizado, descontado pela taxa interna de retorno calculada na data da aquisição.

f) Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

g) Direitos creditórios a repassar.

Os Direitos Creditórios a repassar referem-se a ativos adquiridos pelo Fundo que, por sua natureza, serão transferidos a terceiros conforme condições previamente estabelecidas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por cotas de fundos de investimento financeiros, adquiridas com prazo de vencimento igual ou superior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2024	31/12/2023
Disponibilidades		
Itaú Unibanco S.A.	3	130
Cotas de fundos de investimento financeiros		
Itaú Soberano RF Simples FIC de Fundos de Investimento	1.510	-
Safra Soberano Regime Próprio FIC de FI Renda Fixa Referenciado DI	-	8.391
Total de caixa e equivalente de caixas	**1.513**	**8.521**

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo detém 21.093,099519 cotas do Itaú Soberano RF Simples FIC de Fundos de Investimento (“Fundo”), foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes

do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo possuía 13.248,000000 cotas do Safra Soberano Regime Próprio Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 17 de abril de 2009, destinado a investidores em geral, para aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, que invistam 100% de seus recursos em títulos públicos federais do Brasil, com duration média ponderada da carteira inferior a 21 dias úteis. O Fundo busca retorno investindo em ativos de renda fixa remunerados a taxa flutuante em CDI ou Selic.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi reconhecida valorização de R$ 548 (R$ 639 em 2023), conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

5. Instrumentos financeiros

O montante, a faixa de vencimento, a classificação e o valor de mercado dos títulos de renda fixa presentes na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, são os seguintes:

			31/12/2024	
Títulos públicos		**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Letra Financeira do Tesouro ("LFT")		Acima de 360 dias	46	725
Total				

			31/12/2023	
Títulos públicos		**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Letra Financeira do Tesouro ("LFT")		Acima de 360 dias	46	652
Total				

As Letras Financeiras do Tesouro (LFTs) foram atualizadas pela variação de seus respectivos indexadores e condições de emissão. Os valores a mercado foram obtidos descontando o valor futuro, projetado conforme características de emissão, sendo a taxa de juros de mercado obtida através de coletas periódicas de prêmios por prazo de vencimento, verificação dos negócios no mercado secundário e alterações do risco de crédito.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi apropriado o resultado de R$ 72 (R$ 50 em 2023) com títulos públicos, conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Títulos públicos".

6. Direitos creditórios

De acordo com o art. 3, da Instrução CVM nº 489/11, o Fundo deve classificar as operações com direitos creditórios, para fins de registro contábil, nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios: operações em que o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente; ou
ii. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios: operações em que o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Diante do exposto acima, os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

a) Características dos direitos creditórios

O Fundo adquiriu os direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial dos riscos e benefícios, tendo em vista a cessão incondicional de direito creditório, incluindo o direito de vende-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais à operação, de acordo com os termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo terceiro da Instrução CVM 489/11, bem como pelo fato de que os cedentes dos créditos não serem cotistas do Fundo e terem cedidos os créditos sem coobrigação.

Os direitos creditórios consistem em créditos de cotas de consórcios, excluídas ou não dos consórcios, detidas contra os sacados, cujos Cedentes tenham deixado de cumprir com as obrigações financeiras ali previstas, tornando-se inadimplentes, ou tenham manifestado formalmente a sua desistência.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios cuja análise, aquisição e respectivo preço de aquisição tenham sido definidos pelo Gestor, e que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. Recebimento de arquivo eletrônico com a relação dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo;
ii. A cessão deverá estar corretamente formalizada por instrumento de cessão, sendo admissível a assinatura por meio digital; e
iii. A cessão do direito creditório não poderá ampliar a participação do Fundo no respectivo grupo de consórcio de maneira que o Fundo detenha percentual igual ou maior a 10% (dez por cento) do número máximo de cotas de consorciados ativos naquele grupo de consórcios.

c) Composição da carteira e principais características dos ativos

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 a composição dos direitos creditórios e as principais características estão elencadas abaixo.

	31/12/2024	31/12/2023
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**Valor**	**Valor**
Direitos creditórios - Carteira Própria (Consórcios)	38.648	47.561
Direitos creditórios com obrigação de repasse	13.577	5.246
Total	**52.225**	**52.807**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi apropriado o resultado de R$ 11.305 (R$ 15.318 em 2023) com direitos creditórios, conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com direitos creditórios"

c.1) Direitos Creditórios com obrigação de repasse

Passivo	Saldo em 31/12/2023	Repasse	Ajuste (*)	Saldo em 31/12/2024
Direitos creditórios com obrigação de repasse	5.246	(322)	8.653	13.577

Passivo	Saldo em 31/12/2022	Repasse	Saldo em 31/12/2023
Direitos creditórios com obrigação de repasse	17.480	(12.234)	5.246

Em 26 de dezembro de 2022 foi assinado o Termo de Compromisso envolvendo o Fundo e a antiga Gestora que tinha entre outros objetivos, o seguinte:

(i) A transição da gestão da carteira do Fundo para a Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda., que passou a ser a Gestora do Fundo no momento da respectiva atualização de seu Regulamento;
(ii) A compra da totalidade das cotas do Fundo pertencentes ao cotista Jive Distressed II ("antigo cotista") por fundos geridos pela Milênio ("novos cotistas");
(iii) formalizar a aquisição de parcela dos ativos registrados na carteira do Fundo pelos novos cotistas.

As Partes acima, com interveniência e anuência da Milênio, formalizaram que a parcela restante dos ativos da carteira do Fundo, não abarcada pelo contrato de venda, seria mantida na carteira do Fundo como Direitos Creditórios com Obrigação de Repasse, e a medida que o Fundo venha a receber qualquer valor relativo a cotas de consórcio contidas nessa parcela de ativos, o mesmo deverá transferir o respectivo montante para o antigo cotista em até cinco dias úteis contados da conciliação da carteira do Fundo em que tais recebimentos tenham sido identificados.

O ajuste do saldo a pagar será realizado periodicamente em contrapartida a atualização da parcela de direitos creditórios com obrigação de repasse constante na carteira do Fundo. O pagamento dos valores, conforme previsto em contrato, está condicionado ao recebimento das parcelas de Bom Consórcio pelo Fundo, não gerando qualquer obrigação de quitação pelo Fundo junto ao antigo cotista, caso não recebidas as respectivas parcelas. O prazo para realização do repasse citado se encerra em 19 de dezembro de 2031, sendo este o vencimento da última cota de consórcio constante na carteira do Fundo referente ao acordo.

(*) Durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, foi identificado, por meio de conciliação, a necessidade de um ajuste no saldo de direitos creditórios com obrigação de repasse, no montante de R$ 8.653. Permanecendo em aberto, em 31 de dezembro de 2024, o montante de R$ 13.577.

d) Movimentação da carteira

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023.

Direitos creditórios	31/12/2024	31/12/2023
Saldo inicial	**47.561**	**59.685**
Recebimento de direitos creditórios	(14.299)	(38.586)
Repasse de direitos creditórios	322	4.443
Resultado apropriado	11.305	15.318
Direitos creditórios a conciliar	(6.241)	6.701
Saldo final	**38.648**	**47.561**

e) Consultoria a pagar

O saldo existente em 31 de dezembro de 2024 classificado como "Consultoria e assessoria" cujo montante é de R$ 611 (2023 – R$ 1.356), refere-se a valores a pagar para a Bomconsórcio S.A. a título de "Comissão de Originação". O Fundo assinou um acordo operacional para aquisição de direitos creditórios decorrentes de cotas excluídas de consórcios com a Bomconsórcio S.A. em 1° de fevereiro de 2018, onde é devido pelo Fundo uma "Comissão de Originação" no momento da liquidação das cotas de consórcio. O Ativo é precificado dentro do Fundo bruto da taxa devida, se fazendo necessário a apropriação da "Comissão de Originação" dentro do patrimônio do Fundo até o momento da liquidação do ativo e quitação da taxa.

f) Direitos creditórios a conciliar

O saldo existente em 31 de dezembro de 2024 classificado como "Direitos creditórios a conciliar" cujo montante é de R$ 1.275 (2023 – R$ 7.516) refere-se a cotas excluídas de consórcios, o direito creditório objeto do fundo, liquidado e ainda não identificados dentro do exercício social. Dado a natureza do ativo, os valores são identificados após o recebimento do extrato de cota de consórcio, disponibilizado pela Administradora do Consórcio.

g) Maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2024, os principais devedores e ou emissores concentrados na carteira do Fundo, estão abaixo detalhados:

- **Posição em 31 de dezembro de 2024**

Sacados	R$ (mil)			% sobre o total de direitos creditórios
	A vencer	Vencidos	Total	
Sacado 1	15.663	-	15.663	40,53%
Sacado 2	13.535	413	13.948	36,09%
Sacado 3	8.991	4	8.995	23,27%
Sacado 4	42	-	42	0,11%
Total	**38.231**	**417**	**38.648**	**100%**

- **Posição em 31 de dezembro de 2023**

Sacados	R$ (mil)			% sobre o total de direitos creditórios
	A vencer	Vencidos	Total	
Sacado 1	12.250	3.368	15.619	32,84%
Sacado 2	14.269	1.882	16.151	33,96%
Sacado 3	14.985	4	14.989	31,51%
Sacado 4	794	9	803	1,69%
Total	**42.298**	**5.263**	**47.561**	**100%**

h) Taxas praticadas no exercício

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não ocorreram novas cessões dos direitos creditórios e, por este motivo, não estamos apresentando as taxas médias praticadas nas operações.

7. Coobrigação

Os Direitos Creditórios podem contar com garantias fidejussórias (aval, fiança, coobrigação em cessão de crédito, dentre outras) e garantias reais (alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, cessão fiduciária de direitos, penhor de títulos de crédito, hipoteca, anticrese, dentre outras). Para excussão das garantias dos Direitos Creditórios, quando solicitado pela Gestora, a Instituição Administradora contratará, a expensas da Classe Única de Cotas, mediante rateio entre os Cotistas, assessores legais especializados.

8. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros e direitos creditórios do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, dentre outros, os descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deverá ler cuidadosamente os fatores de risco indicados, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas. O investidor ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, deve afirmar ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

A integra dos riscos aos quais o Fundo e os cotistas estão sujeitos estão descritos no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Risco de encerramento do Fundo: existe a possibilidade de o Fundo ser encerrado, caso nenhuma das Classes de Cotas atinja seu respectivo volume mínimo.

Risco de crédito: o Fundo está sujeito ao risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou dos devedores ou Sacados dos Direitos Creditórios que integram ou que venham a integrar a sua carteira de ativos. Tais emissores ou devedores ou Sacados poderão não cumprir as suas obrigações de pagamento de principal e de juros para com o Fundo, quando devidas, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Adicionalmente, os Direitos Creditórios não contarão com a coobrigação dos Cedentes ou com compromisso de recompra dos Direitos Creditórios elegíveis cedidos ao Fundo, por parte dos Cedentes, quando estes foram inadimplidos pelos devedores ou pelos Sacados. Assim, via de regra, o recebimento do valor dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo dependerá exclusivamente da solvência e do efetivo pagamento pelos respectivos devedores ou Sacados, inexistindo, portanto, qualquer garantia, real ou fidejussória, de que o pagamento dos Direitos Creditórios será devidamente efetuado ou, caso o seja, de que será efetuado nos prazos avençados. Considerando que os Direitos Creditórios são a principal fonte de recursos para o cumprimento das obrigações do Fundo perante os Cotistas, o não pagamento, pelos devedores ou pelos Sacados, dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, poderá comprometer o recebimento, pelos Cotistas, dos valores correspondentes as suas Cotas, sendo certo que o Fundo terá ação apenas contra os devedores ou Sacados dos Direitos Creditórios inadimplidos.

Risco decorrente da limitação de ativos do Fundo: a única fonte de recursos do Fundo para o pagamento, aos Cotistas, dos rendimentos, amortizações e do resgate das Cotas é o pagamento do valor dos Direitos Creditórios pelos respectivos devedores ou Sacados e dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outros recursos para efetuar o pagamento dos rendimentos, amortizações e o resgate, total ou parcial, das Cotas. Caso o Fundo necessite vender os ativos detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou preço de alienação de tais ativos poderá ser substancialmente afetado pela falta de liquidez causando perda patrimonial para o Fundo.

Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos, especialmente os Direitos Creditórios, bem como à inexistência de mercado secundário ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo. Em virtude de tais riscos, o Gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos bens e direitos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos bens e direitos. Considerando-se que o Fundo somente procederá à amortização e ao resgate das Cotas na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos respectivos devedores ou Sacados, e/ou os Ativos Financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, exceção feita às hipóteses de amortização e/ou resgate das Cotas mediante a dação de Direitos Creditórios expressamente previstas no regulamento, tanto a Gestora como a Instituição Administradora encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações ou o resgate das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas no regulamento, no Anexo Descritivo, nos Apêndices ou as taxas praticadas pelo mercado na negociação de Direitos Creditórios com terceiros, inclusive, não sendo devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Gestora e a Instituição Administradora, todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza. Ademais, a baixa liquidez do investimento nas Cotas poderá implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda por preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Risco de descontinuidade: nas hipóteses previstas nos Anexos Descritivos e observados os procedimentos descritos ao longo no regulamento e dos Anexos Descritivos, a Assembleia Geral de Cotistas de cada Classe ou do Fundo poderá deliberar pela liquidação antecipada da Classe de Cotas ou do Fundo. Deste modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe de Cotas ou pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela

Instituição Administradora, pelo Custodiante, pelo Coordenador Líder, Consultor Especializado ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Ainda, nas hipóteses previstas no regulamento, o resgate das Cotas poderá ocorrer mediante a entrega de Direitos Creditórios aos Cotistas. Caso isto ocorra, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para (a) vender os Direitos Creditórios recebidos, e/ou (b) cobrar os valores eventualmente devidos pelos devedores em relação aos Direitos Creditórios inadimplidos.

Risco de aporte de recursos adicionais e responsabilidade não limitada: Em caso de perdas e prejuízos na carteira do Fundo que acarretem patrimônio negativo do Fundo, os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo, além do valor de subscrição e integralização de suas Cotas. As perdas e prejuízos na carteira do Fundo poderão ser provocadas, dentre outros fatores, pela ocorrência de perda e prejuízos nos Direitos Creditórios ou Ativos Financeiros inadimplidos, pelo pagamento de indenização a terceiros, incluindo os prestadores de serviço do Fundo, de quaisquer condenações judiciais que tenham que ser suportadas pelo Fundo, dentre outras previsões no regulamento.

Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros: decorre da capacidade dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe de Cotas e do Fundo acarretará perdas para a Classe de Cotas e, portanto, para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Risco de crédito relativo aos demais ativos adquiridos ou recebidos pelo Fundo: decorre da capacidade dos emissores ou cedentes dos demais ativos adquiridos ou recebidos pelo Fundo, ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e cedentes dos referidos ativos ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores ou cedentes dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe de Cotas e do Fundo, acarretará perdas para a Classe de Cotas e, portanto, para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Risco relativo à flutuação dos Ativos Financeiros: o valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe de Cotas e do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio líquido da Classe de Cotas e do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas e do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos Ativos Financeiros pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no patrimônio líquido da Classe de Cotas e do Fundo.

Risco relativo à flutuação dos demais ativos adquiridos ou recebidos pelo Fundo: o valor dos demais ativos que poderão vir a integrar a carteira da Classe de Cotas e do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor destes ativos, o patrimônio líquido da Classe de Cotas e do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos demais ativos integrantes da carteira da Classe de Cotas e do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por

períodos longos ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos demais ativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no patrimônio líquido da Classe de Cotas e do Fundo.

Risco decorrente da precificação dos ativos: os ativos integrantes da carteira da Classe de Cotas e do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira da Classe de Cotas e do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Instituição Administradora e da Gestora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro. Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. Os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedente e dos devedores/Sacados dos Direitos Creditórios, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros das Classe de Cotas e do Fundo e a capacidade de pagamento de seus emissores, a originação e pagamento dos Direitos Creditórios, bem como a liquidez dos ativos que compõem a carteira das Classe de Cotas e do Fundo podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; (v) desvalorização da moeda; (vi) criação de novos impostos, taxas, contribuições, elevação das alíquotas dos já existentes ou modificação da base de cálculo de impostos, taxas e contribuições, presentes ou futuros, que afetem negativamente o equilíbrio econômico-financeiro do Fundo e/ou onerem excessivamente a consecução do seu objetivo; e (vi) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos das amortizações e/ou dos regastes das Cotas.

Risco de descasamento de taxas de juros: mudanças nas condições de mercado poderão acarretar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas no instrumento que deu origem aos Direitos Creditórios Elegíveis a serem adquiridos pelo Fundo, resultando em perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos.

Risco relacionado às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade: ainda que os Direitos Creditórios atendam a todas as Condições de Cessão e a todos os Critérios de Elegibilidade descrito nos Anexos Descritivos, não é possível garantir a satisfação e o pagamento dos Direitos Creditórios, que dependerá integralmente da situação econômico-financeira dos Devedores. Caso os Direitos Creditórios não sejam pontualmente pagos pelos Devedores ou os Direitos Creditórios não tenham a realização esperada pelo Fundo, o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Risco de resgate das Cotas em Direitos Creditórios: o Fundo e a Classe de Cotas estão expostos a certos riscos inerentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros que compõem sua carteira e aos mercados em que estes são negociados, incluindo o eventual risco da impossibilidade de a Instituição Administradora ou a Gestora efetuarem a venda para liquidação de referidos ativos. Caso assim previsto no respectivo Anexo Descritivo ou Apêndice, as Cotas podem prever o resgate e/ou amortização de suas Cotas em Direitos Creditórios. Conforme o previsto nos Anexos Descritivos, poderá haver a liquidação da Classe e/ou do Fundo em situações predeterminadas.

Se uma dessas situações se verificar e não for possível a liquidação dos ativos integrantes da carteira da Classe de Cotas e/ou do Fundo, as Cotas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios, de acordo com os procedimentos estabelecidos no regulamento. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe de Cotas ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

Risco relacionado à indisponibilidade de recursos: qualquer amortização de Cotas em espécie dependerá da disponibilidade de recursos líquidos na Classe de Cotas para tal finalidade, sendo certo que as datas de amortização de Cotas poderão ser substancialmente diferentes daquelas esperadas pelos Cotistas.

Guarda dos Documentos Comprobatórios: o Custodiante será responsável por arquivar os Documentos Comprobatórios, relativos aos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, podendo subcontratar terceiro, sendo que uma eventual falha nos procedimentos de arquivamento dos Documentos Comprobatórios pode representar uma limitação do Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis, e também poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos;

Verificação de lastro dos Direitos Creditórios por amostragem: o Custodiante realizará verificação periódica, por amostragem, nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Elegíveis cedidos para verificar a sua regularidade. Uma vez que essa verificação é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Elegíveis cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis. Adicionalmente, parte representativa ou a totalidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Elegíveis poderá fazer parte de autos de processo em virtude de cobrança judicial de tais Direitos Creditórios Elegíveis e, portanto, os referidos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Elegíveis podem não estar disponíveis ao Custodiante.

Riscos decorrentes da iliquidez dos Ativos Recuperados: o Fundo pode vir a ser proprietário de ativos de liquidez reduzida em decorrência dos seus esforços para recuperação dos Direitos Creditórios Elegíveis, de forma que não há garantias de que a Gestora conseguirá alienar tais ativos por seu valor de mercado. A Gestora, a Instituição Administradora e o Custodiante não responderão pelos prejuízos sofridos pelo Fundo em decorrência da impossibilidade de realização ou pela realização por valor inferior ao seu valor de mercado de tais ativos. Os fatos mencionados acima poderão acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e à Classe de Cotas e impactar adversamente a rentabilidade do Cotista.

Presunção de legitimidade e de legalidade dos Documentos Comprobatórios: a análise da correta constituição dos Direitos Creditórios passíveis de cessão ao Fundo será feita com base nos documentos a serem apresentados pelos Cedentes, os quais serão presumidos legítimos, corretos, integrais pela Instituição Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante ou qualquer outro terceiro por estes indicados, cuja atuação não será voltada para a detecção de fraudes. Caso a constituição dos Direitos Creditórios seja maculada por vícios de origem, o Fundo ficará exposto ao risco de não conseguir exercer as prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, podendo incorrer em despesas para a preservação de seus direitos ou para buscar ressarcimento junto aos Cedentes.

Risco relacionado a falhas de procedimentos: falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança, cumprimento da política de cobrança e controles internos adotados pelo Agente de Cobrança podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos Creditórios e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de sistemas: dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos da Instituição Administradora, do Custodiante, da Gestora e do Agente de Cobrança, caso aplicável, ocorrerão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe de Cotas e do Fundo poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: o Fundo poderá estar sujeito a riscos, exógenos ao controle da Instituição Administradora e da Gestora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória, que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo, desta forma, comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da carteira da Classe de Cotas e do Fundo podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, perda patrimonial à Classe de Cotas e ao Fundo e, consequentemente, prejuízos aos Cotistas.

Risco relacionados a adaptação de fundos de investimentos à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022: a Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, e dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos. Nos termos da norma, os fundos de investimento terão prazos para se adaptarem às novas disposições, o que poderá gerar eventuais conflitos, incertezas e impactos diante da adaptabilidade do mercado, e de motivos alheios ou exógenos ao controle da Instituição Administradora e da Gestora, tais como a ocorrência, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado e adaptação econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro.

Risco de não obtenção do tratamento tributário mais benéfico: a Gestora envidará seus melhores esforços para que seja aplicado à Classe de Cotas, ao Fundo e aos Cotistas o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, não havendo, contudo, obrigação da obtenção de tal tratamento tributário. No entanto, em razão de eventos que estão fora do controle da Gestora, incluindo, sem limitação, as hipóteses de liquidação antecipada da Classe de Cotas e do Fundo previstas no regulamento, é possível que a Classe de Cotas, o Fundo e os Cotistas não gozem do tratamento tributário mais benéfico, atribuído a fundos de longo prazo. Tal situação poderá acarretar um impacto adverso na rentabilidade líquida decorrente do investimento nas Cotas.

Risco de Desenquadramento para Fins Tributários. Caso (a) o Fundo deixe de cumprir com o percentual previsto no item 2.7 do Anexo Descritivo da Classe Única de Cotas ou deixe de satisfazer qualquer uma das condições previstas na Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023, e no regulamento; e /ou (b) o Fundo deixe de ser enquadrado como Entidade de Investimento com base nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pela CVM, não é possível garantir que o Fundo continuará a receber o tratamento tributário destinado ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, conforme definido em legislação específica.

Risco de chamada de recursos para pagamento de despesas com a defesa dos direitos dos Cotistas: caso a Classe de Cotas e/ou Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos e dos Ativos Financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, os Cotistas reunidos em Assembleia Geral poderão aprovar aporte de recursos à Classe de Cotas e/ou ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela Instituição Administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de os Cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a Instituição Administradora, o Custodiante, o Cedente, a Gestora,

seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas da Classe de Cotas e/ou do Fundo, o patrimônio da Classe de Cotas e/ou do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco da natureza dos Direitos Creditórios: O Fundo, em benefício da Classe, deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios consistentes em cotas de consórcio. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em tais Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa, inclusive fundos de investimento em direitos creditórios. O mercado para compra e venda de tais Direitos Creditórios pode vir a apresentar baixa liquidez ou inatividade. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Cedidos da carteira da Classe, como nas hipóteses de liquidação previstas no Regulamento e no Anexo, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio à Classe e aos Cotistas.

Risco relacionado ao recente desenvolvimento do mercado de consórcio: O consórcio é uma operação de autofinanciamento recente no mercado brasileiro. A Lei nº 11.795, que criou o sistema de consórcio, foi editada em 2008. Além disso, a estruturação de grupos de consórcio é uma operação que costuma ser mais complexa que outras emissões de valores mobiliários. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, sujeito a alterações legislativas e regulamentares, o Poder Judiciário poderá, ao analisar os grupos de consórcio, bem como as cotas de consórcio, interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos investidores.

Risco das administradoras de grupo de consórcio: As administradoras de grupo de consórcio possuem autorização dos órgãos competentes para realizar a administração de grupos de consórcio, bem como, possuem direitos e obrigações estipulados na legislação aplicável. Caso as administradoras de grupos de consórcio descumpram as obrigações previstas na legislação aplicável, estas estarão sujeitas às penalidades impostas pelo BACEN, o que pode impactar negativamente os resultados dos Devedores, e, consequentemente, a sua capacidade de honrar suas obrigações com a Classe.

Risco de flutuação do índice de referência do bem objeto das Cotas de Consórcio: O valor de referência dos bens objeto das cotas de consórcio impacta nos valores dos créditos que serão resgatados em relação a cada Direito Creditório integrante da carteira da Classe. Tendo em vista que o valor de referência de tais bens é indexado a índices de preço (e.g., o preço médio dos imóveis utiliza como referência o índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC, da Fundação Getúlio Vargas; o preço médio dos carros utiliza como referência a Tabela FIPE, criada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, etc.), a flutuação desses índices de preço pode impactar o valor dos créditos a serem resgatados em relação aos Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe, o que pode afetar negativamente os resultados da Classe e/ou provocar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

Falhas operacionais: A aquisição, a liquidação e a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Outros Ativos dependem da atuação conjunta e coordenada dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos demais prestadores de serviços e de eventuais terceiros. A Classe poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos no Regulamento e nos demais documentos relacionados ao Fundo e à Classe venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Demais riscos: a Classe de Cotas e o Fundo também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, do Custodiante, da Gestora e/ou do coordenador líder da oferta, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros,

mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas e do Fundo, alteração na política monetária e aplicações significativas

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

9. Instrumentos financeiros derivativos

Conforme previsto no regulamento do Fundo e no Anexo Normativo II, art. 44, inciso 2º, da Resolução CVM nº 175/22, o Fundo pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota, do Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, foram os seguintes:

Classe única	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota (R$)	Rentabilidade (%)	Valor da Cota Teórica* (R$)	Rentabilidade Teórica* (%)
31 de dezembro de 2024	43.102	0,515453	(18,25)%	0,751933	19,26%
31 de dezembro de 2023	71.445	0,630500	(20,44)%	0,928900	17,21%

(*) O valor da cota e rentabilidade teórica desconsidera o efeito da amortização de cotas realizada no exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Patrimônio líquido

O Fundo é formado por uma única classe de cotas, não possuindo subclasses, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante do Fundo, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas da classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

a) Emissão

Cada emissão de Cotas deverá ser, necessariamente, precedida pela formalização de suplemento ao Regulamento, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) quantidade mínima e máxima de Cotas a serem emitidas; (ii) valor da emissão; (ii) data de emissão (iv) forma de amortização; e (v) prazo de duração da série.

As ofertas restritas das Cotas e de nova série de Cotas do Fundo será realizada em conformidade ao disposto na Instrução CVM 160/22 ("Oferta Restrita"), e por conseguinte, estará automaticamente dispensada de registro de distribuição junto à CVM, e será realizada apenas pela Administradora e/ou por instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a qual deverá, neste caso, observar as orientações da Administradora.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não houve emissão de novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas a não ser (i) pelo término do prazo de duração de cada emissão de cotas, ou (ii) pela liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no regulamento do Fundo.

Observadas a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento do Fundo, desde que o patrimônio líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, a Gestora poderá solicitar por escrito à Administradora a amortização extraordinária de cotas, mediante informação do valor a ser amortizado, observada a necessidade de solicitação com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento da amortização das cotas, sendo que o montante a ser amortizado será rateado entre os detentores das cotas.

As cotas poderão, ainda, ser amortizadas compulsoriamente (i) para reenquadramento da política de investimento do Fundo, da alocação mínima de investimento prevista e/ou dos limites previstos no regulamento do Fundo; ou (ii) por deliberação da Assembleia Geral.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, ocorreu amortização de cotas no montante de R$ 17.835 (R$ 22.508 em 2023).

c) Subscrição e integralização de cotas.

O Cotista, por ocasião de seu ingresso no Fundo, (i) receberá exemplar deste Regulamento, (ii) assinará Termo de Adesão, declarando estar ciente, dentre outras informações: (a) das disposições contidas neste Regulamento, no seu Anexo Descritivo e respectivos Apêndices, especialmente aquelas referentes à política de investimento, e às taxa de administração, gestão e de performance eventualmente cobradas; (b) da assunção de responsabilidade ilimitada; (b) dos riscos inerentes ao investimento na Classe Única de Cotas e no Fundo, conforme descritos neste Regulamento; (c) do fato de a Oferta Restrita não ter sido registrada na CVM, e que portanto, as Cotas ofertadas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160, se aplicáveis; e (d) da possibilidade de perdas decorrentes das características dos Ativos integrantes e/ou que venham a integrar a carteira da Classe Única de Cotas; e (iii) assinará a Declaração de Condição de Investidor Profissional.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não houve a subscrição e integralização de cotas

12. Negociação das cotas

As Cotas podem ser solicitada, se aplicável, a admissão à negociação das cotas do Fundo em mercado organizado, respeitando as disposições regulatórias vigentes.

13. Prestadores de serviços

Serviços	Prestadores
Administração	MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração e Controladoria	MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia	MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria	MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.
Consultoria especializada	Bomconsórcio S.A

14. Custódia e tesouraria

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2024, estão descritas abaixo.

Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela sua respectiva Administradora.

Títulos de renda fixa: Os títulos públicos federais são escriturais e encontram-se registrados em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

Direitos creditórios: O Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

15. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, divulgado na nota explicativa nº 9, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, foram os seguintes:

	31/12/2024		31/12/2023	
Encargos	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**
Despesas de serviços técnicos especializados				
Auditoria e custódia	74	0,17%	84	0,12%
Consultoria jurídica	10	0,02%	10	0,01%
Consultoria e assessoria (*)	1.948	4,52%	4.425	6,19%
Agência de classificação de riscos	27	0,06%	-	0,00%
Despesas de serviços do sistema financeiro				
Taxa de fiscalização CVM	13	0,03%	13	0,02%
Despesas bancárias	-	0,00%	4	0,01%

Taxa Anbima	2	0,00%	3	0,00%
Despesas da administração				
Taxa de performance	-	0,00%	-	0,00%
Taxa de gestão	651	1,51%	826	1,16%
Taxa de administração	190	0,44%	180	0,25%
Taxa de distribuição	1	0,00%	-	0,00%
Despesas diversas				
Outras despesas diversas	-	0,00%	-	0,00%
Ajuste de cota	22	0,05%	171	0,24%
Total	**2.938**	**6,82%**	**5.716**	**8,00%**

(*) Despesas referentes ao serviço de intermediação na aquisição das cotas de consórcios e pagamento das taxas de transferência provenientes da comercialização das cotas excluídas de consórcios.

O valor do patrimônio líquido médio em 2024 é R$ 43.102 e em 2023 é R$ 55.687.

16. Classificação das cotas por agência de risco

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as cotas do Fundo são objeto de classificação pela agência classificadora de riscos. A Austin Rating, empresa contratada devidamente autorizada pela CVM, em seu comitê realizado em 08 de novembro de 2024, confirmou o rating "brBB(sf)", com perspectivas estáveis.

17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda., relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Remuneração da administração

As taxas devidas pelo Fundo são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, escrituração, custódia, distribuição e controladoria, é devido pelo Fundo uma taxa de administração equivalente a 0,20% (vinte décimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 15 (quinze mil), corrigida anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa (IPCA-IBGE).

No exercício findo em 31 de março de 2024, o Fundo apropriou o montante de R$ 190 (R$ 180) a título de taxa de administração e gestão, registrado na demonstração do resultado em "Taxa de administração".

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, será devida uma Taxa de Gestão à Gestora, correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta décimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 10 (dez mil).

No exercício findo em 31 de março de 2024, o Fundo apropriou o montante de R$ 651 (R$ 826) a título de taxa de administração e gestão, registrado na demonstração do resultado em "Taxa de gestão".

c) Demais taxas

Pelos serviços de custódia, será devido pelo Fundo uma taxa máxima de custódia, correspondente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 2 (dois mil), a qual será deduzida da remuneração da Administradora.

Pelos serviços de distribuição, será devido pelo Fundo uma taxa máxima de distribuição pública das cotas, equivalente a R$ 1 (um mil), a qual será deduzida da remuneração da Administradora.

Não poderão ser cobradas do Cotista quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso, de saída e/ou de performance.

20. Transação com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, estão assim representadas:

Transação	31/12/2024		31/12/2023	
	Valores a pagar	Despesa apropriada	Valores a pagar	Despesa apropriada
Taxa de administração	17	651	15	180
Taxa de gestão	48	190	57	826
Taxa de distribuição	1	1	-	-
Total	**66**	**842**	**72**	**1.006**

21. Tributação

Conforme informado na nota explicativa nº 1, o Fundo é classificado como "Entidade de Investimento" e, por este, motivo, está sujeito ao regime de tributação descrito abaixo.

- **Impostos sobre operações financeiras (IOF)**

  Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

- **Imposto de renda**

  Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) quando ocorrerem distribuições de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

22. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 14 de outubro de 2024, foi deliberado e aprovado:

(i) A alteração do percentual de remuneração da Administradora, da Gestora do Fundo e da Custodiante do Fundo, o qual será corrigido anualmente pelo IPCA; e
(ii) A reforma integral do Regulamento a fim de adaptá-lo à Resolução CVM 175.

23. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

24. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social do Fundo, que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

LUIZ CARLOS ALTEMARI
CRC 1SP16561-7

LUIZ CARLOS NIMI
Diretor Responsável